DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 | **ANO: IV** | **EDIÇÃO Nº 1536**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o "caput" e acrescenta o § 6º no artigo 12 e altera o artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida e dá outras providências;

A Mesa da Câmara Municipal de Ilha Comprida no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara, em Sessão Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2024, aprovou por 9 votos favoráveis, em segunda discussão e redação final, e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida fica alterado e acrescido do §6º e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal através de Projeto de Resolução, vigorando para a legislatura subsequente, observado os limites estabelecidos na Constituição Federal e legislação pertinente."

"§6º - Os Vereadores poderão receber o décimo terceiro salário, pago anualmente na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente;"

Art. 2º - O art. 55 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. Não será permitido a apresentação de emendas que causem o aumento ou diminuição das despesas previstas no artigo 53 desta lei."

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara

MILTON CESAR PIRES
1º Secretário

DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.ilhacomprida.sp.leg.br; no link Diário Oficial.